ANEXO II

1. Classificação das atividades profissionais das categorias presumidamente sujeitas a condições especiais, consoante as ocupações/grupos profissionais agrupados sob o código 2.0.0 do Quadro anexo ao Decreto Federal nº 53.831, de 25 de março de 1964.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO | CAMPO DE APLICAÇÃO | SERVIÇOS E ATIVIDADES PRO- FISSIONAIS | CLASSIFICAÇÃO | TEMPO DE TRABA- LHO MÍNIMO | OBSERVAÇÕES |
| 2.0.0 | OCUPAÇÕES | | | |  |
| 2.1.0 | LIBERAIS, TÉCNICOS, ASSEMELHADAS | | | | |
| 2.1.1 | ENGENHARIA | Engenheiros de Construção Civil, de minas, de metalurgia, Eletricistas. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal ou especial fixa- da em Lei. Decreto Federal nº 46.131 (\*), de 3-6-59. |
| 2.1.2 | QUÍMICA | Químicos, Toxicologistas, Podologis- tas. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal ou especial fixa- da em Lei. Decreto Federal nº 48.285 (\*), de 1960. |
| 2.1.3 | MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFER- MAGEM | Médicos, Dentistas, Enfermeiros. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal ou especial fixa- da em Lei. Decreto Federal nº 43.185 (\*), de 6-2-58. |
| 2.1.4 | MAGISTÉRIO | Professores. | Penoso | 25 anos | Jornada normal ou especial fixa prevista em Lei.  Art. 318, da Consolidação das Leis do Trabalho. |
| 2.2.0 | AGRÍCOLAS, FLORESTAIS, AQUÁTICAS | | | | |
| 2.2.1 | AGRICULTURA | Trabalhadores na agropecuária. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.2.2 | CAÇA | Trabalhadores florestais, caçadores. | Perigoso | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.2.3 | PESCA | Pescadores | Perigoso | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.3.0 | PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL. ASSEMELHADOS | | | | |
| 2.3.2 | ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE - PO- ÇOS | Trabalhadores em túneis e galerias. | Perigoso Insalubre | 20 anos | Jornada normal ou especial, fixa- da em Lei. Artigo 295. CLT |
| 2.3.1 | ESCAVAÇÕES DE SUBSOLO - TÚ- NEIS | Trabalhadores em escavações à céu aberto. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.3.3 | EDIFÍCIOS, BARRAGENS, PONTES | Trabalhadores em edifícios, barra- gens, pontes, torres. | Perigoso | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.4.0 | TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES | | | | |
| 2.4.1 | TRANSPORTES AÉREO | Aeronautas, Aeroviários de serviços de pista e de oficinas, de manuten- ção, de  conservação, de carga e descarga, de recepção e de despacho de aerona- ves. | Perigoso | 25 anos | Jornada normal ou especial, fixa- da em Lei. Lei Federal nº 3.501, (\*) de 21-12-58; Lei Federal nº  2.573, (\*) de 15-8-55; Decretos Federais  nºs 50.660 (\*), de 26-6-61 e  1.232, de 22-6- |
|  |  |  |  |  | 62. |
| 2.4.2 | TRANSPORTES MARÍTIMO, FLUVIAL E LACUSTRE | Marítimos de convés de máquinas, de câmara e de saúde - Operários de  construção e reparos navais. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal ou especial fixa- da em Lei. Art. 243 CLT. Decre- tos Federais nº 52.475 (\*). de  13-9-63; 52.700 (\*) de 18-10-63  e 53.514 (\*), de 30-1-64. |
| 2.4.3 | TRANSPORTES FERROVIÁRIO | Maquinistas, Guarda-freios, trabalha- dores da via permanente. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal ou especial fixa- da em Lei. Artigo 238, CLT. |
| 2.4.4 | TRANSPORTES RODOVIÁRIO | Motorneiros e condutores de bondes.  Motoristas e cobradores de ônibus.  Motoristas e ajudantes de caminhão. | Penoso | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.4.5 | TELEGRAFIA, TELEFONIA, RÁDIO COMUNICAÇÃO. | Telegrafista, telefonista, rádio opera- dores de telecomunicações. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal ou especial, fixa- da em Lei. Artigo 227 da CLT. Portaria  Ministerial 20, de 6-8-62. |
| 2.5.0 | ARTESANATO E OUTRAS OCUPAÇÕES QUALIFICADAS | | | | |
| 2.5.1 | LAVANDERIA E TINTURARIA | Lavadores, passadores, calandristas, tintureiros. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.5.2 | FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINA- ÇÃO, TREFILAÇÃO, MOLDAGEM | Trabalhadores nas indústrias metalúr- gicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos-  fundidores, laminadores, moldadores, trefiladores, forjadores. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.5.3 | SOLDAGEM, GALVANIZAÇÃO, CAL- DERARIA | Trabalhadores nas indústrias metalúr- gicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos -  soldadores, galvanizadores, chapea- dores, caldeireiros. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.5.4 | PINTURA | Pintores de Pistola. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.5.5 | COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MA- CÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF- SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRA- VURA E  GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IM- PRESSÃO EM GERAL. | Trabalhadores permanentes nas in- dústrias poligráficas: Linotipistas, monotipistas, tipográficas, impresso- res, margeadores, montadores,  compositores, pautadores, gravado- res, granitadores, galvanotipistas, frezadores, titulistas. | Insalubre | 25 anos | Jornada normal. |
| 2.5.6 | ESTIVA E ARMAZENAMENTO. | Estivadores, Arrumadores, Trabalha- dores de capatazia, Consertadores,  Conferentes. | Perigoso | 25 anos | Jornada normal ou especial, fixa- da em Lei. Art. 278, CLT; item VII quadro  II, do Art. 65 do Decreto federal 48.959- A (\*), de 29-9-60. |
| 2.5.7 | EXTINÇÃO DE FOGO, GUARDA. | Bombeiros, Investigadores, Guardas | Perigoso | 25 anos | Jornada normal. |

1. Classificação das atividades profissionais das categorias presumidamente sujeitas a condições especiais, consoante as ocupações/grupos profissionais agrupados sob código 2.0.0 do Anexo II do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CÓDIGO | ATIVIDADE PROFISSIONAL | TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO |
| 2.0.0 | GRUPOS PROFISSIONAIS | |
| 2.1.1 | PROFISSIONAIS LIBERAS E TÉCNICAS | |
| 2.1.1 | ENGENHARIA  Engenheiros-químicos. Engenheiros-metalúrgicos. Engenheiros de minas. | 25 anos |
| 2.1.2 | QUÍMICA-RADIOATIVIDADE  Químicos-industriais. Químicos-toxicologistas.  Técnicos em laboratórios de análises. Técnicos em laboratórios químicos Técnicos em radioatividade. | 25 anos |
| 2.1.3 | MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA  Médicos (expostos aos agentes nocivos  - Código 1.3.0 do Anexo I).  Médicos-anatomopatologistas ou histopatologistas. Médicos-toxicologistas.  Médicos-laboratoristas (patologistas). Médicos-radiologistas ou radioterapeutas. Técnicos de raio x.  Técnicos de laboratório de anatomopatologia ou histopatologia. Farmacêuticos-toxicologistas e bioquímicos. | 25 anos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Técnicos de laboratório de gabinete de necropsia. Técnicos de anatomia.  Dentistas (expostos aos agentes nocivos - código 1.3.0 do Anexo I). Enfermeiros (expostos aos agentes nocivos - código 1.3.0 do Anexo I). Médicos-veterinários (expostos aos agentes nocivos - código 1.3.0 do Anexo I). |  |
| 2.2.0 | PESCA | |
| 2.2.1 | PESCADORES 25 anos | |
| 2.3.0 | EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS | |
| 2.3.1 | MINEIROS DE SUBSOLO  (Operações de corte, furação e desmonte e atividades de manobras nos pontos de transferências de cargas e viradores e outras atividades exercidas na frente de trabalho)  Perfuradores de rochas, cortadores de rochas, carregadores, britadores, cavouqueiros e choqueiros. | 15 anos |
| 2.3.2 | TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, PO- ÇOS, DEPÓSITOS)  Motoristas, carregadores, condutores de vagonetas, carregadores de explosivos, encarregados do fogo (blasters), eletricistas, engatores, bombeiros, madeireiros e outros profissionais com atribuições permanentes em minas de subsolo. | 20 anos |
| 2.3.3 | MINEIROS DE SUPERFÍCIE  Trabalhadores no exercício de atividades de extração em minas ou depósitos minerais na superfície.  Perfuradores de rochas, cortadores de rochas, carregadores, operadores de escavadeiras, motoreiros, condutores de vagonetas, britadores, carregadores de explosivos,  encarregados do fogo (blastera) e outros profissionais com atribuições permanentes de extração em minas ou depósitos minerais na superfície. | 25 anos |
| 2.3.4 | TRABALHADORES EM PEDREIRAS, TÚNEIS, GALERIAS  Perfuradores, covouqueiros, canteiros, encarregados do fogo (blasters) e operadores de pás mecânicas. | 25 anos |
| 2.3.5 | TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO  Trabalhadores ocupados em caráter permanente na perfuração de poços petrolíferos e na extração de petróleo. | 25 anos |
| 2.4.0 | TRANSPORTES | |
| 2.4.1 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO  Maquinista de máquinas acionadas a lenha ou a carvão. Foguista: | 25 anos |
| 2.4.2 | TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO  Motorista de ônibus e de caminhões de cargas (ocupados em caráter permanente). | 25 anos |
| 2.4.3 | TRANSPORTE AÉREO  Aeronautas | 25 anos |
| 2.4.4 | TRANSPORTE MARÍTIMO  Foguistas.  Trabalhadores em casa de máquinas. | 25 anos |
| 2.4.5 | TRANSPORTE MANUAL DE CARGA NA ÁREA PORTUÁRIA.  Estivadores (trabalhadores ocupados em caráter permanente, em embarcações, no carregamento e descarregamento de carga.) Arrumadores e ensacadores.  Operadores de carga e descarga nos portos. | 25 anos |
| 2.5.0 | ARTÍFICES, TRABALHADORES OCUPADOS EM DIVERSOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E OUTROS | |
| 2.5.1 | INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS  (Aciarias, fundições de ferro e metais não ferrosos, laminações, forneiros, mãos de forno, reservas de forno, fundidores, soldadores, lingoteiros, tenazeiros, caçambeiros, amarradores, dobradores e desbastadores.  Rebarbadores, esmerilhadores, marteleteiros de rebarbação. Operadores de tambores rotativos e outras máquinas de rebarbação. Operadores de máquinas para fabricação de tubos por centrifugação.  Operadores de pontes rolantes ou de equipamentos para transporte de peças e caçambas com metal liquefeito, nos recintos de aciarias, fundições e laminações.  Operadores nos fornos de recozimento ou de têmpera-recozedores, temperadores. | 25 anos |
| 2.5.2 | FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL À QUENTE E CALDEIRARIA.  Ferreiros, marteleiros, forjadores, estampadores, caldeireiros e prensadores.  Operadores de forno de recozimento, de têmpera, de cementação, forneiros, recozedores, temperadores, cementadores. Operadores de pontes rolantes ou talha elétrica. | 25 anos |
| 2.5.3 | OERAÇÕES DIVERSAS  Operadores de máquinas pneumáticas. Rebitadores com marteletes pneumáticos. Cortadores de chapa a oxiacetileno.  Esmerilhadores.  Soldadores (solda elétrica e a oxiacetileno).  Operadores de jatos de areia com exposição direta à poeira. Pintores a pistola (com solventes hidrocarbonados e tintas tóxicas). Foguistas. | 25 anos |
| 2.5.4 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA  Galvanizadores, niqueladores, cromadores, cobreadores, estanhadores, douradores e profissionais em trabalhos de exposição permanente nos locais. | 25 anos |
| 2.5.5 | FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS  Vidreiros, operadores de forno, forneiros, sopradores de vidros e cristais.  Operadores de máquinas de fabricação de vidro plano, sacadores de vidros e cristais, operadores de máquinas de soprar vidros e outros profissionais em trabalhos permanentes nos recintos de fabricação de vidros e cristais. | 25 anos |
| 2.5.6 | FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES  Trituradores, moedores, operadores de máquinas moedoras, misturadores, preparadores, envasilhadores e outros profissionais em trabalhos de ex- posição permanente nos recintos de fabricação. | 25 anos |
| 2.5.7 | PREPARAÇÃO DE COUROS  Caleadores de couros. Curtidores de couros.  Trabalhadores em tanagem de couros. | 25 anos |
| 2.5.8 | INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL  Monotipistas, linotipistas, fundidores de monotipo, fundidores de linotipo, fundidores de estereotipia, eletrotipistas, estereotipistas, galvanotipistas, titulistas, compositores, biqueiros, chapistas, tipógrafos, caixistas, distribuidores, paginadores, emendadores, impressores, minervistas, prelistas, ludistas, litógrafos e fotogravadores. | 25 anos |